

Diário Oficial

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Quinta- Feira 04 de Outubro de 2001 - Nº 1533 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.518

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.195, de 07.05.2001, referente a **ELSON JOSÉ ARÊAS**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.519

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.198, de 08.05.2001, referente a **JAUDECI DA SILVA**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.520

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.206, de 11.05.2001, referente a **GILBERTO COLETI SANTOS**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.521

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.210, de 14.05.2001, referente a **NELSON LÚCIO SAMUEL**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.522

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.215, de 15.05.2001, referente a **JORGE LUIZ DA CRUZ NEVES**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.523

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.216, de 16.05.2001, referente a **ANTÔNIO CARLOS OZELANE**, até 31 de dezembro de 2001

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2° Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep. 29.300-784

<u>ASSINATURAS</u>

 Trimestral
 .R\$ 50,00

 Semestral
 .R\$ 100,00

 Anual
 .R\$ 200,00

Publicações e Contatos

(27) 3521-2001

DECRETO Nº 13.524

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.212, de 15.05.2001, referente a **PAULO CRÍVEL**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.525

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 13.217, de 16.05.2001, referente a **JORCELINO SARDEMBERG**, até 31 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.532

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, POR ATIVIDADE DE RISCO, AOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 5126, DE 16 DE JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 4º da Lei nº 5.126, de 16 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação especial, por atividade de risco, aos integrantes da Guarda Municipal que cumprem jornada de trabalho superior a 8 (oito) horas diárias e sobreaviso integral, à disposição do Comando para qualquer emergência, no índice de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento-padrão.

Parágrafo único - A gratificação especial prevista neste Decreto só será concedida aos servidores que cumprirem integralmente a escala de trabalho da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, não integrando a base de cálculo para a concessão de benefício ou vantagem permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2001

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01/01/2001, e cumprindo expressa determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a realização de inspeção administrativa extraordinária, a cargo da Supervisão de Recursos Humanos e Pagamentos-SRHP desta Secretaria, para apurar se os servidores que atuam nas Secretarias Municipais localizadas no Centro de Manutenção Urbana-CMU, no desempenho de atividades consideradas insalubres e perigosas, especialmente no britador e pedreira, fazem uso regular dos equipamentos de segurança postos à sua disposição, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Único - Caso seja detectado eventual descumprimento das normas e medidas de segurança, a Supervisão de Recursos Humanos e Pagamentos notificará a Gerência Municipal, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Transportes, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais e a Superintendência Geral do CMU para que seus respectivos titulares determinem o imediato cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, advertindo, nos termos da lei, os eventuais responsáveis pela infração.

- $Art.\ 2^{\circ}$ A SRHP deverá, ainda, apurar os motivos pelos quais alguns dos servidores que atuam no CMU não se utilizam de talheres pertencentes à Prefeitura, durante as refeições feitas no restaurante municipal.
- **Art. 3º -** No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir desta data, a SRHP deverá concluir a inspeção administrativa extraordinária nas dependências do Centro de Manutenção Urbana, bem como relatório circunstanciado a ser apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 073/2001.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEMDECON e a FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio ao aluno *Ricardo Silva Fonseca*, portador do CPF nº 069.724.787-23 e Carteira de Identidade RG nº 796.387 – SPTC/ES, do 2º ano, do turno matutino, do Curso de Direito da FDCI, na SEMDECON, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Pelos serviços realizados, a PMCI concederá ao estagiário, mensalmente, uma gratificação equivalente a um Salário Mínimo vigente, a título de Bolsa Complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – GAP – 03.07.020.2.001 – Manutenção dos Serviços Gerais – 3.4.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2001.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2001.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Giuseppe Paulo Valoni D'Etorres e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 16696/2001.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO DE INFRAÇÃO 2909

CONTRIBUINTE: J. C. M. ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ENDEREÇO: PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 21

- S/304

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CGC: 36.324.895/0001-67

ATIVIDADE AGENCIAMENTO E/OU

CORRETAGEM SEGUROS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2909

TRIBUTO: R\$ 11.362,06 MULTA: R\$ 4.544,82

JUROS: R\$ 4.514,69

TOTAL: R\$ 20.421,57

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA V. Sª INTIMADO A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO ACIMA DISCRIMINADO OU IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 DIAS. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL EXPRESSO EM REAL, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2001

EUNICE MARIA RODRIGUES Chefe Da Divisão Fiscal Tributária

*Republicado por Incorreção

AJUDE A MANTER CACHOEIRO LIMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e www.cachoeiro.es.gov.br As melhores notícias sobre a Prefeitura da sidade.



Melhor Lugar para Viver

NOTÍCIAS

Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus servicos.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.